



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 86.982.030/0001-66

**DECISÃO**

A Comissão Permanente de Licitação

**SERGIO SOARES GUERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, houve a participação no certame de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo inclusive, todas habilitadas e suas propostas classificadas, o que denota a ocorrência da ampla publicidade e competitividade no certame.

As propostas de preços das empresas atenderam todos os requisitos formais conforme previsão expressa no Termo de Referência e anexos, contudo os preços ofertados estavam inseridos nos valores de mercado.

Neste sentido a Assessoria Jurídica analisou que o processo administrativo, que respeitou todos os procedimentos regulamentares previstos na **Lei Federal de nº 8.666/1993**, e ao final concluiu na exação do certame, na ausência de vício de forma ou nulidade que possa fulminar o ato administrativo, opinando pela **adjudicação e homologação** do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

Assim sendo, acolho "*in totum*" o **Parecer Jurídico** em todos os seus termos e pelos seus próprios fundamentos, e, por conseguinte, **DECIDO** pela **adjudicação e homologação** do certame, conforme termo anexo, em favor das empresas declaradas vencedoras.

Determino a elaboração do Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante dos autos e, por conseguinte, comunique-se a empresa para assinatura o mais breve possível, haja vista a necessidade urgente da contratação.

Cumpra-se com as cautelas legais.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 23 de novembro de 2022

  
**VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS**

Presidente da Câmara Municipal